



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
	A 3.ª série	Kz: 111 160.00	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Lei n.º 3/13:

Lei de Alteração da Lei da Contratação Pública. Altera o n.º 2 do artigo 41.º sobre a nomeação das comissões de avaliação e adita um novo número a este artigo. — Revoga o n.º 3 do artigo 41.º sobre a competência para nomeação dos presidentes das comissões de avaliação.

Lei n.º 4/13:

Lei de Autorização Legislativa, que concede ao Presidente da República e Titular do Poder Executivo, autorização para legislar sobre as Regras de Criação, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos.

Ministério da Economia

Despacho n.º 977/13:

Nomeia Silvano Cuta Bento para o cargo de Director de Gabinete para o Sector Empresarial Público deste Ministério.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 978/13:

Fixa em Kz: 2.076.000,00 o Fundo Permanente do Instituto de Reintegração Sócio-Profissional dos ex-Militares para o ano económico de 2013.

Despacho n.º 979/13:

Subdelega a Américo Miguel da Costa, Secretário Geral, plenos poderes para representar o Ministério das Finanças na assinatura do contrato de aquisição e instalação de um grupo gerador de 1250 KVA, que vincula a empresa MULTIMAC — Máquinas e Equipamentos de Escritórios, Limitada.

Despacho n.º 980/13:

Instaura novo processo disciplinar a Mauro Edgar Ernesto Mário, Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Direcção Nacional de Impostos, e nomeia José Lemos Tomé para instrutor do processo. — Revoga as disposições do Despacho n.º 2629/12, de 17 de Dezembro.

Despacho n.º 981/13:

Nomeia Miguel Adelaide André, Chandinho Carlos da Silva Moco, Luisa Ângela Paulo Amaral de Oliveira e Valéria Manuel do Nascimento Pedro Bernardo, para os cargos respectivos de Chefe do Departamento de Planeamento e Finanças, Chefe do Departamento do Património, Chefe do Departamento de Expediente, Documentação e Arquivo Geral e Chefe do Departamento de Protocolo e Relações Públicas, todos da Secretaria Geral.

Despacho n.º 982/13:

Nomeia o Conselho Fiscal do GRUPO ENSA — Investimentos e Participações, E.P., e dá por findo o mandato do actual Conselho Fiscal, nomeado por Despacho n.º 560/06, de 26 de Dezembro.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 983/13:

Exonera Marcelo Sacramento Kumoleha do cargo de Chefe de Secção de Zootecnia, Tecnologia e Indústria Animal do Departamento de Pecuária.

Despacho n.º 984/13:

Transfere Marcelo Sacramento Kumoleha do Ministério da Agricultura para o Ministério do Comércio.

Ministério das Pescas

Despacho n.º 985/13:

Nomeia Maria Amália Tavares da Costa para o cargo Chefe de Departamento de Cooperação do Gabinete de Intercâmbio deste Ministério.

Despacho n.º 986/13:

Nomeia Duarte Eduardo Cardoso Pinto para o cargo de Chefe de Departamento de Organizações Internacionais do Gabinete de Intercâmbio deste Ministério.

Despacho n.º 987/13:

Nomeia Mateus António Pelinganga Félix para o cargo de Chefe de Departamento de Monitorização e Controlo da Qualidade do Gabinete Técnico de Produção e Iodização do Sal deste Ministério.

Despacho n.º 988/13:

Nomeia António Miguel para o cargo de Chefe de Departamento de Apoio a Produção do Sal do Gabinete Técnico de Produção e Iodização do Sal deste Ministério.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 989/13:

Nomeia Serafim Dias Henriques da Silveira para o cargo de Director Nacional de Electrificação Rural e Local deste Ministério.

Despacho n.º 990/13:

Nomeia Lucrecio Alexandre Manuel da Costa para o cargo de Director Nacional de Águas deste Ministério.

Despacho n.º 991/13:

Nomeia Fernando Barros Cabange Gongga para o cargo de Consultor do Secretário de Estado da Energia para Questões Económicas.

Ministério da Comunicação Social

Despacho n.º 992/13:

Nomeia Maria de Fátima Manuel Sebastião para o cargo de Directora de Administração e Finanças do Centro de Imprensa Anibal de Melo — CIAM.

Ministério dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 993/13:

Exonera Gaspar de Nazaré de Carvalho das funções de Chefe do Centro de Documentação e Informação.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 3/13 de 17 de Abril

Tendo sido aprovada através da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro, as bases gerais e o regime da contratação pública;

Havendo a necessidade de se proceder à alteração do n.º 2 do artigo 41.º da referida Lei e a inclusão de um número, ao aludido artigo;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

LEI DE ALTERAÇÃO DA LEI DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ARTIGO 1.º (Alteração do n.º 2 do artigo 41.º)

O n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro — Lei da Contratação Pública, passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 41.º (Comissão de avaliação)

1. Mesma redacção.
2. As Comissões de Avaliação previstas no número anterior são nomeadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. Fica revogado.
4. Mesma redacção.
5. Mesma redacção.
6. Mesma redacção.
7. Aditamento».

ARTIGO 2.º (Aditamento ao artigo 41.º)

É aditado ao artigo 41.º um novo número, com a seguinte redacção:

«Através de Diploma Legal do Titular do Poder Executivo, pode ser criado um modelo administrativo de constituição e de designação de serviços técnicos e especializados em procedimentos de contratação pública».

ARTIGO 3.º (Revogação)

É revogado o n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 20/10, de 7 de Setembro.

ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 21 de Março de 2013.

O Presidente em exercício da Assembleia Nacional, *João Manuel Gonçalves Lourenço*.

Promulgada aos 5 de Abril de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Lei n.º 4/13 de 17 de Abril

A Assembleia Nacional, por via da Resolução n.º 26/03, de 29 de Julho, concedeu autorização legislativa para que o Governo legislasse sobre as Regras de Organização, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/03, de 28 de Outubro, num quadro constitucional diferente do actual.

A nova realidade económica, tecnológica e social que o País vive exige uma actuação eficaz dos órgãos da administração indirecta ou autónoma atendendo a tutela da Administração Central do Estado.

Urge a necessidade de a Assembleia Nacional autorizar o Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo para adequar o regime jurídico dos Institutos Públicos à realidade económica, tecnológica e social da República de Angola, de modo a torná-los eficientes, céleres para dar utilidade técnica aos seus serviços.

Convindo assim garantir a classificação de institutos públicos do sector económico ou produtivo que exige a clarificação dos requisitos de sustentabilidade financeira para a sua criação e garantir a sua autonomia, diferentemente dos institutos do sector administrativo ou social que, pela

natureza, tem a missão que não é susceptível de autonomia financeira total, tendo autonomia financeira limitada por dependerem totalmente do Orçamento Geral do Estado;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas das alíneas c) do artigo 161.º, e) do n.º 2 do artigo 166.º e do n.º 1 do artigo 170.º, todos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

**LEI DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
SOBRE AS REGRAS DE CRIAÇÃO,
ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DOS INSTITUTOS PÚBLICOS**

**ARTIGO 1.º
(Objecto)**

1. É concedida ao Presidente da República e Titular do Poder Executivo, autorização para legislar sobre as Regras que estabelecem a Criação, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/03, de 28 de Outubro, para o qual havia sido concedida pela Assembleia Nacional autorização legislativa ao Governo, nos termos da Resolução n.º 26/03, de 29 de Julho e que se encontra desajustado ao estágio do desenvolvimento do País e da nova realidade constitucional.

2. A presente Lei de autorização legislativa concedida ao Presidente da República, assume a forma de Decreto Legislativo Presidencial Autorizado sobre as Regras que Estabelecem a Criação, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos, nos termos das alíneas c) do artigo 161.º, e) do n.º 2 do artigo 166.º e do n.º 1 do artigo 170.º, todos da Constituição da República de Angola.

**ARTIGO 2.º
(Sentido e extensão)**

A presente Lei visa conceder ao Presidente da República e Titular do Poder Executivo, a autorização para alterar e revogar o Decreto-Lei n.º 9/03, de 28 de Outubro.

**ARTIGO 3.º
(Duração)**

A presente autorização legislativa tem a duração de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

**ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e as omissões que resultarem da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

**ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)**

A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 21 de Março de 2013.

O Presidente em exercício da Assembleia Nacional, *João Manuel Gonçalves Lourenço*.

Promulgada aos 5 de Abril de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**Despacho n.º 977/13
de 17 de Abril**

Havendo necessidade de se prover o cargo de Director de Gabinete para o Sector Empresarial Público do Ministério da Economia, prevista no n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia;

Por conveniência de serviço público;

Usando da competência que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com a alínea f) do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, todos do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 227/12, de 3 de Dezembro;

Nomeio Silvino Cuta Bento para o cargo de Director de Gabinete para o Sector Empresarial Público do Ministério da Economia.

Luanda, a 1 de Fevereiro de 2013.

Publique-se.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho n.º 978/13
de 17 de Abril**

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 320/11, de 30 de Dezembro, determino: